



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.501 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1981.

"Que retifica o inciso II, do artigo
10, da Lei nº 1497, de 01/12/1981"

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTº 1º- O inciso II, do artigo 10, da Lei nº 1497, de 01 de Dezembro de 1981 passa a ter a seguinte redação:

"ARTº 10-As funções abaixo ficam transformadas como segue:

I-.....

II- Uma função de "ESCRITURARIO"-Referencia "05"-da Tesouraria-Divisão da Fazenda, na função de "PROTOCOLISTA-ARQUIVISTA"-Ref. "05"-ficando lotada no Setor de Protocolo e Arquivo-Divisão de Administração."

ARTº 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 21 DE DEZEMBRO DE 1981.


DR. NELSON ASSAD AYUB

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MARCO

Diretor Administrativo

